

INFORMAÇÃO

NIPG 25202/25

Assunto: Modificação ao Contrato n.º 02/2025 - Concurso Público Internacional n.º 101/2024/DICP - Aquisição de serviços na Área de Seguros para o Município de Leiria - Lote 1 – Serviços Complementares – Retificação da Adenda

Considerando que:

- i) Na sequência da proposta de aquisição externa do serviço requisitante Unidade de Recrutamento e Apoio Técnico à Divisão de Recursos Humanos, a qual identificou a necessidade de celebrar um contrato de Seguro de Acidentes Pessoais Ramo Autarcas, foi deliberada a realização da despesa e abertura de procedimento de aquisição de serviços por parte da Câmara Municipal de Leiria;
- ii) Em cumprimento do anteriormente determinado, foi desencadeado um procedimento de Concurso Público, e, na sequência da sua conclusão, foi celebrado o contrato n.º 02/2025, em 23/01/2025, com a entidade “Fidelidade – Companhia de Seguros, S.A.”;
- iii) Tendo-se verificado que, em virtude de erro detetado no caderno de encargos do Concurso Público Internacional em assunto, no âmbito do contrato celebrado, dos 51 eleitos que constituem a Assembleia Municipal, apenas estavam seguros 50, incluindo o respetivo presidente, sendo que um eleito não se encontrava seguro;
- iv) Tal situação implicou, necessariamente, uma alteração nos termos previstos no contrato inicial e, por conseguinte, no seu valor contratual, o que sucedeu através da aprovação municipal e sequente outorga da adenda ao contrato n.º 02/2025, datada 11/06/2025;
- v) Contudo, em sede de procedimento de publicação da mesma adenda no portal Base.gov, de acordo com o disposto no art.º 315.º do CCP, verificaram os serviços da DIAGC que a adenda não continha, no âmbito dos respetivos considerandos, a indicação da cabimentação financeira necessária, tal como exigido pelo disposto na alínea h) do n.º 1 do artigo 96.º do CCP, sob pena de nulidade, de acordo com o n.º 7 do mesmo dispositivo legal;
- vi) Pelo que, com vista a garantir a regularização da situação descrita e indicada publicação, urge retificar a adenda suprarreferida, e, nesse sentido, fazer constar da mesma a indicação da respetiva cabimentação financeira.

Assim, **propõe-se** que o Sr. Presidente da Câmara Municipal, nos termos dos artigos 98.º e 311.º e seguintes do CCP e ao abrigo do artigo 174.º e 156.º do CPA, **profira despacho**, no sentido de:

- i. **Aprovar a inserção do considerando j) na adenda ao Contrato n.º 02/2025**, com a seguinte redação:

“j) A despesa inerente à adenda, no valor de 46,50€ (Isento de IVA), será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/020212, compromisso número 1755/2025, autorizado em 14/05/2025.”;
- ii. **Aprovar a minuta de adenda ao Contrato n.º 02/2025**, face à retificação anteriormente descrita;
- iii. **Proceder à notificação do cocontratante relativamente à retificação da adenda outorgada a 11/06/2025 e minuta da adenda ao contrato aprovada e retificada** (em anexo), nos termos dos



artigos 100.º e 101.º do CCP, sendo que se consideram aceites quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos cinco dias subsequentes à respetiva notificação.

Mais se informa que a mesma adenda deverá ser aprovada com eficácia retroativa à data de 12/06/2025, por forma a assegurar a necessidade contratual e interesse público inerentes e em virtude do cumprimento dos pressupostos legais constantes nos artigos 287.º do CCP e 156.º do CPA.

Finalmente e em virtude da urgência que o presente assunto reclama, mais fica o mesmo despacho **sujeito a ratificação na próxima reunião de Câmara**, sob pena de anulabilidade, conforme determina o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

À consideração superior,

O Gestor do Contrato

DESPACHO

Concordo com o teor da informação precedente, a qual passa a fazer parte integrante deste meu despacho e dou aqui por inteiramente reproduzida e **aprovo**, com eficácia retroativa à data de 12/06/2025, **a retificação da adenda ao contrato n.º 02/2025, nos termos propostos, e minuta retificada respetiva, em anexo, e mais aprovo a notificação do cocontratante**, tudo nos termos do disposto nos artigos 98.º, 287.º e 311.º e seguintes do CCP e artigos 156.º e 174.º do CPA.

Este meu despacho é proferido atentas as circunstâncias excecionais e urgentes que a situação em apreço reclama.

Assim, este despacho deve ser **sujeito a ratificação na próxima reunião de Câmara Municipal**, sob pena de anulabilidade, conforme determina o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,